

DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Ordens de Compras/Serviços
 Processo 3/2017/DAESP. Provisória 126. Ordem de Compra/Serviço 7/DAESP/2017. Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP. Contratada: Líder Comércio de Extintores Ltda. Objeto: Despesas com contratação de serviços de recargas em extintores de incêndio das dependências do Aeroporto Estadual de Ribeirão Preto-SP. Prazo de Entrega: Até 7 dias úteis, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Compra/Serviço. Valor Total: R\$ 6.936,00. UO: 16056. Programa de Trabalho: 26781160749140000. Fonte de Recurso: 004001001. Natureza da Despesa: 339039.80. UGR: 162201, conforme a Nota de Empenho DAESP/SIAFEM/SIAFÍSICO 2017NE184, emitida em 3/2/2017. Data de aprovação e assinatura: 3/2/2017.
 Processo 3/2017/DAESP. Provisória 132. Ordem de Compra/Serviço 8/DAESP/2017. Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP. Contratada: C.A. Esteves Auto Elétrica - ME. Objeto: Despesas com contratação de serviços, com fornecimento de materiais/peças e mão de obra especializada, referente manutenção corretiva no Trator Valmet, Gerador de Energia KF 01 e Veraneio C-20, Patrimônio DAESP-7969, pertencentes ao Aeroporto Estadual de Ribeirão Preto-SP. Prazo de Entrega: Até 10 dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Compra/Serviço. Valor Total: R\$ 6.629,00. UO: 16056. Programa de Trabalho: 26781160749140000. Fonte de Recurso: 004001001. Natureza da Despesa: 339039.80. UGR: 162201, conforme a Nota de Empenho DAESP/SIAFEM/SIAFÍSICO 2017NE193, emitida em 7/2/2017. Data de aprovação e assinatura: 7/2/2017.

Processo 3/2017/DAESP. Provisória 130. Ordem de Compra/Serviço 9/DAESP/2017. Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP. Contratada: Coelho, Coelho & Santana Rio Preto Ltda - ME. Objeto: Despesas com contratação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada, bem como dos equipamentos necessários para sua execução, referente roçagem nas áreas verdes do Aeroporto Estadual de Votuporanga-SP. Prazo de Entrega: Até 20 dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Compra/Serviço. Valor Total: R\$ 7.960,00. UO: 16056. Programa de Trabalho: 26781160749140000. Fonte de Recurso: 004001001. Natureza da Despesa: 339039.99. UGR: 162201, conforme a Nota de Empenho DAESP/SIAFEM/SIAFÍSICO 2017NE189, emitida em 3/2/2017. Data de aprovação e assinatura: 3/2/2017.

Processo 3/2017/DAESP. Provisória 127. Ordem de Compra/Serviço 10/DAESP/2017. Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP. Contratada: Rodrigo Hertz Guerreiro - ME. Objeto: Despesas com contratação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada, bem como dos equipamentos necessários para sua execução, referente no balizamento noturno, faixas de pista e cabeceiras da pista de pouso do Aeroporto Estadual de Campinas/Amarais-SP. Prazo de Entrega: Até 10 dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Compra/Serviço. Valor Total: R\$ 8.000,00. UO: 16056. Programa de Trabalho: 26781160749140000. Fonte de Recurso: 004001001. Natureza da Despesa: 339039.99. UGR: 162201, conforme a Nota de Empenho DAESP/SIAFEM/SIAFÍSICO 2017NE186, emitida em 3/2/2017. Data de aprovação e assinatura: 3/2/2017.

Processo 3/2017/DAESP. Provisória 128. Ordem de Compra/Serviço 11/DAESP/2017. Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP. Contratada: Rodrigo Hertz Guerreiro - ME. Objeto: Despesas com contratação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada, bem como dos equipamentos necessários para sua execução, referente no balizamento noturno, faixas de pista e cabeceiras da pista de pouso do Aeroporto Estadual de Sorocaba-SP. Prazo de Entrega: Até 10 dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Compra/Serviço. Valor Total: R\$ 8.000,00. UO: 16056. Programa de Trabalho: 26781160749140000. Fonte de Recurso: 004001001. Natureza da Despesa: 339039.99. UGR: 162201, conforme a Nota de Empenho DAESP/SIAFEM/SIAFÍSICO 2017NE187, emitida em 3/2/2017. Data de aprovação e assinatura: 3/2/2017.

Processo 3/2017/DAESP. Provisória 129. Ordem de Compra/Serviço 12/DAESP/2017. Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP. Contratada: Coelho, Coelho & Santana Rio Preto Ltda - ME. Objeto: Despesas com contratação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada, bem como dos equipamentos necessários para sua execução, referente roçagem nas áreas verdes do Aeroporto Estadual de Araçatuba-SP. Prazo de Entrega: Até 20 dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Compra/Serviço. Valor Total: R\$ 7.985,00. UO: 16056. Programa de Trabalho: 26781160749140000. Fonte de Recurso: 004001001. Natureza da Despesa: 339039.99. UGR: 162201, conforme a Nota de Empenho DAESP/SIAFEM/SIAFÍSICO 2017NE188, emitida em 3/2/2017. Data de aprovação e assinatura: 3/2/2017.

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC-7, de 20-2-2017
Designa novo membro para compor a Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais da Área da Cultura e altera a Resolução SC 39, de 19-05-2015

O Secretário da Cultura conforme artigo 100, inciso II, alínea "b", do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006, Considerando o artigo 9º, § 2º, Lei Complementar Estadual 846, de 04-06-1998; Considerando que a Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais da Área da Cultura integra a estrutura básica da Secretaria da Cultura, nos termos do artigo 3º, inciso V, do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006, com redação dada pelo Decreto Estadual 51.916, de 20-06-2007.

resolve, com fulcro no artigo 6º do Decreto Estadual 43.493, de 29 de setembro 1998, com redação dada pelo Decreto Estadual 60.681, de 23-07-2014:

Artigo 1º - Fica designado Marcos D'Avino Mitidieri, portador da cédula de identidade 46.005.918-X, como funcionário público estadual para compor a Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais da Área da Cultura, em substituição ao membro Daniel Scheiblich Rodrigues, portador da cédula de identidade 44.892.162-5.

Artigo 2º – A alínea "a", do item II do artigo 1º da Resolução SC 39, de 19-05-2015 passa a vigorar com a seguinte redação: "a) Marcos D'Avino Mitidieri, RG 46.005.918-X."

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC-8, de 20-2-2017
Altera a redação da Resolução SC 95, de 02-09-2015

O Secretário da Cultura, considerando a conveniência e a oportunidade para a implementação de mudanças na composição do Colegiado, resolve:

Artigo 1º - O artigo 1º, § 1º, inciso I, alínea "c", da Resolução SC 95, de 02-09-2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) Valeria Rossi Domingos, RG 6.500.113-8
 Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
Despacho do Coordenador, de 20-2-2017
 No processo SC/10846/2010 - ProAC Incentivo Fiscal - ICMS - Projeto "Teatro e Cultura nas Escolas" Segmento: Teatro - O Coordenador da Unidade de Fomento à Cultura, diante dos elementos que instruem os autos, Decide, conhecer do recurso interposto por Luiz Gil Finguermann, CPF 008.382.448-07, por dar provimento ao recurso administrativo e Aprovar as contas do Projeto.
Extrato de Contrato
 1º Termo Aditivo
 Processo 149296/2015
 Contrato 601/2015
 Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura
 Contratado: Presságio Editora, Comércio e Serviços Ltda.
 Projeto: "Coleção Infinitos Mundos".
 Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Da Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por um período de 60 dias.
 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.
 Data da assinatura: 23-01-2017
 PROAC, em 20-02-2017
 (não publicado em data oportuna)

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Comunicado
 Termo de Autorização de Uso 008/2017
 Processo 022/2017
 TAU 08/2017
 Outorgante: Fundação Memorial da América Latina.
 Outorgada: Círculo das Artes Editora Ltda-ME.
 Objeto: Lançamento e Exposição do Livro "As Aventuras do Destemido Cavaleiro Laertes" de Lívia Hay, no Espaço Expositivo da Biblioteca Latino-Americana.
 Data/período: 18-02-2017 das 13h às 16h.
 Data da Assinatura: 16-02-2017

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR

Extrato de Acordo de Gestão e Compartilhamento de Propriedade Intelectual
 Participes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp e Universidade de São Paulo - USP.
 Objeto: A USP e a Fapesp serão co-titulares dos direitos de propriedade intelectual, relativos ao Projeto intitulado "Avaliação dos efeitos dentoesqueléticos e periodontais da expansão rápida da maxila diferencial em pacientes com fissura labiopalatina completa e bilateral", processo Fapesp 091/7622-9 e outros eventualmente deles derivados, na proporção de 10% para a Fapesp e 90% para a USP.
 Assinatura: 17/02/17
 Processo Fapesp: 09/17622-9

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

Despacho do Coordenador Técnico, de 20-2-2017
Designando a Diretora da ETEC Elias Nechar - 054, da Cidade de Catanduva, Regina Maura Adams, RG 10.966.747, para responder pelo Processo Seletivo de Docentes Aviso de Abertura 098/05/2016, no(s) componente (s) curricular (es): 1 - História (Base Nacional Comum/ ETIM)(Ensino Médio - BNC / PD); 2 - Sociologia (Base Nacional Comum/ ETIM) (Ensino Médio - BNC / PD); 3 - Gestão de Sistemas Operacionais I (Informática); 4 - Instalação e Manutenção de Computadores (Informática); 5 - Técnicas e Práticas Construtivas de Infraestrutura (Edificações); 6 - Tecnologia dos Materiais de Construção Civil I (Edificações); 7 - Oclusão I (Prótese Dentária); 8 - Projetos Mecânicos (Mecânica); 9 - Tecnologia em CNC II (Mecânica); 10 - Automação Industrial III (para a Habilitação Mecânica - Mecânica) da Etec Philadelpho Gouvêa Netto da cidade de São José do Rio Preto. (Despacho 004/2017 - URH)

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

DIRETORIA GERAL

Portaria Famema 05/17, de 15-02-2017
 O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Paulo Roberto Teixeira Michelone, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Lei Estadual 10.454, de 20-12-1999, na Lei Municipal 4.935, de 15-09-2000 e no Regimento da Faculdade, artigos 157 a 169, determina:
 Artigo 1º. - É vedada a realização de trote aos estudantes, dentro ou fora da Faculdade, que possa colocar em risco a saúde e integridade física, bem como causar situações vexatórias ou violentas.
 Artigo 2º. - Aos universitários que infringirem a presente determinação serão aplicadas as penalidades previstas, incluindo o desligamento (expulsão), sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.
 Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Portaria Famema 06/17, de 15-02-2017
 O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Paulo Roberto Teixeira Michelone, observada a Lei Estadual 10.454, de 20-12-1999 e
 Considerando que se aproxima o período em que tradicionalmente os alunos promovem eventos para recepção dos estudantes;
 Considerando que tais eventos eventualmente, não bem conduzidos poderão ocasionar danos pessoais ou materiais à propriedade pública ou privada;
 Considerando ser de bom alvitre e adoção de medidas preventivas;
 Considerando, finalmente, as severas disposições regimentais disciplinares.
 DESIGNA os senhores abaixo mencionados para, sob a presidência do primeiro, comporem COMISSÃO DE RECEPÇÃO DOS ESTUDANTES para o ano de 2017.

Docentes: Antonio Carlos Siqueira Júnior; Carlos Alberto Lazarini; Cássia Regina Fernandes Biffe Peres; Cássia Regina Rodrigues Nunes.
 Discentes: Aline Curti; Bárbara Pupo Pereira; Beatriz Castro Souza Capelanes; Beatriz Ernandes Fantini; Bruna Mayara Rodrigues; Bruna Soares Passanezi; Guilherme Santos; Gustavo Mendes e Silva; Henrique Caetano Mingoranni Bassin; Júlia Tavares de Oliveira Prado; Letícia Rodrigues Santos de Freitas; Mariana Ayumi Fujisaki; Mariana Magalhães Rodrigues; Paula Carolina Grande Nakazato.
 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA GERAL

Comunicado
EDITAL PARA ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL
 O Presidente da Comissão Eleitoral designada pela Portaria Famerp 028/2017 dando provimento ao disposto no § 1º do artigo 63 do Regimento Famerp /99 torna público o seguinte:
ARTIGO 1º - Fica definido o dia 23-02-2017, das 9h às 16h para a realização das eleições dos representantes para a composição do Colégio Eleitoral nas seguintes proporções:
 I. Representação de alunos da Graduação - 41 (quarenta e um), sendo: 28 (vinte e oito) para o Curso de Medicina e 13 (treze) para Curso de Enfermagem
 II. Representação de Servidores - 08 (oito)
 III. Representação docente da Pós-Graduação - 01 (um)
 IV. Representação dos alunos da Pós-Graduação - 01 (um)
 §1º - O registro das candidaturas para os representantes dos itens acima declinados, serão realizadas no Setor de Protocolo desta IES, no período compreendido entre 21-02-2017, até às 17 horas e 22-02-2017, até às 14 horas, mediante requerimento constante do anexo I.
 § 2º- O escrutínio dos votos e definição do resultado dar-se-á imediatamente após o término da votação.
ARTIGO 2º - O Processo Eleitoral será efetuado na sala 08 do "Pavilhão Luiz Antonio Fleury Filho" em espaços definidos para cada categoria de representantes e com urnas próprias.
ARTIGO 3º - A eleição de cada categoria de representação será Coordenada pelas Comissões abaixo designadas, devendo as mesmas receber inscrições de candidatos, acompanhar o processo, escrutinar os votos e apresentar os resultados obtidos.
ARTIGO 4º - Ficam designadas as seguintes comissões:
 I. Representantes dos Alunos:
 Presidente: Caroline Afonso
 Secretária: Larissa Braune Rocha
 Mesa Receptora de votos: Andressa Marchiori dos Santos, Joyce Miranda Marques Ramos, Leonardo Alves dos Santos e Paula Maximiano dos Santos
 II. Representantes dos Servidores:
 Presidente: Pedro Pussoli Filho
 Secretária: Daniela Silverio Caldeira
 Mesa receptora de votos: Regina Maria Exaltão Rocha, e Sonia Helena Marcelo Mota.
 III. Representantes dos Docentes e Alunos da Pós Graduação:
 Secretário: Luis Henrique Oliveira Ferreira
 Mesa receptora de votos: José Antonio Silistino e Fabiana Cristina Godoy
ARTIGO 5º - Critérios para eleição dos representantes:
 1. Serão eleitos os mais votados da lista, respeitando o número de representantes em cada categoria citados no artigo 1º deste Edital;
 2. Havendo empate, será eleito o candidato com mais idade;
 3. O eleitor que tiver mais de uma representação terá direito apenas um voto.
ARTIGO 6º - O Presidente de cada Comissão entregará no dia 24-02-2017, até às 12 horas os respectivos resultados à Comissão Eleitoral, que divulgará o resultado.
ARTIGO 7º - O presente edital torna-se público nesta data, terá vigência até o dia das eleições.
Comunicado
NORMAS GERAIS
ELEIÇÃO PARA DIRETOR GERAL E VICE-DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP
 O Presidente da Comissão Eleitoral designado pela Portaria Famerp 28/2017, fixa as seguintes normas orientadoras das eleições.
 1. Da Eleição:
 1.1 A eleição será realizada no dia 20-03-2017 no "Anfiteatro Raul de Aguiar", das 9h às 16h.
 2. Das Inscrições das Chapas:
 2.1 As inscrições das Chapas Conjuntas dos Candidatos a Diretor Geral e Vice-Diretor Geral, serão realizadas conforme o disposto no Edital, no período compreendido de 07 e 08-03-2017, no Setor de Protocolo, no horário de expediente.
 3. Da Composição do Colégio Eleitoral:
 O Colégio Eleitoral será composto:
 3.1 pela integralidade dos membros que compõem o corpo docente da graduação (Total de Docentes: 274 docentes; Votantes: 100%).
 3.2 por representação de alunos da Graduação, correspondente a 15% do total de docentes deste colegiado;
 Os alunos matriculados na primeira série em 2017 dos cursos de Graduação da Famerp não poderão ser eleitos para o Colégio Eleitoral, mas poderão votar no pleito que elegerá seus representantes para composição deste Colégio.
 O número de representantes discentes votantes para composição do Colégio Eleitoral será calculado do total de alunos regularmente matriculados entre a segunda e sexta séries do curso de Medicina e segunda e quarta séries do curso de Enfermagem, conforme indicado abaixo.
 Total de Discentes do Curso de Medicina: 366 (68,8%)
 Total de Discentes do Curso de Enfermagem: 166 (31,2%)
 Total de votantes: 41 (15%)
 Votantes do Curso de Medicina: 28 (68,8%)
 Votantes do Curso de Enfermagem: 13 (31,2%)
 3.3 por representação de Servidores, correspondente a 3% do total de docentes deste colegiado;
 Votantes: 8.
 3.4 pelo Coordenador Geral e pelos Coordenadores das Áreas de Concentração da Pós-Graduação Stricto Sensu;
 3.5 por um Professor e um aluno da Pós-Graduação Stricto Sensu eleitos por seus pares.
 4. Das eleições dos representantes para a composição do Colégio Eleitoral:
 4.1 Nos dias 21-02-2017 (horário de expediente) e 22-02-2017 (até às 14 horas) serão recebidas pelo Setor de Protocolo as inscrições para candidatos às representações que integrarão o Colégio, indicadas nos subitens 3.2, 3.3 e 3.5.
 4.2 A eleição dos representantes do Colégio Eleitoral será procedida de Edital que fixará data, horário, bem como a designação das Comissões e recebimentos de votos.
 4.3. Todos os eleitores representantes de uma categoria serão arrolados em uma única lista em ordem alfabética.
 4.4. Aqueles eleitores que constam em mais de uma categoria terão direito a apenas um voto.

Esporte, Lazer e Juventude

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Portaria G. CEL 21, de 20-02-2017
Regulamento do 20º Pró-Atletismo do Estado de São Paulo

O Coordenador de Esporte, Lazer e Juventude, no uso de suas atribuições legais, expedie a presente Portaria que estabelece o Regulamento Geral do 20º Pró-Atletismo do Estado de São Paulo.
 I - DOS OBJETIVOS
 Artigo 1º - O 20º Pró-Atletismo do Estado de São Paulo, promovido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, será realizado anualmente através da Coordenadoria de Esporte e Lazer, com a colaboração da Federação Paulista de Atletismo, e tem por objetivo incentivar a prática do atletismo no Estado de São Paulo e favorecer a descoberta de novos valores para o esporte.
 II - DA PARTICIPAÇÃO
 Artigo 2º - Poderão participar das competições do 20º Pró-Atletismo do Estado de São Paulo, atletas de ambos os sexos, de 11 (onze) a 16 (dezesseis) anos de idade independente de estar vinculado a instituições que desenvolvam a prática da modalidade.
 Parágrafo Único - Na fase Regional, o responsável pela Diretoria Regional de Esportes, Lazer e Juventude poderá autorizar a participação do atleta mediante apresentação de documentos que o identifique, na Final Estadual somente com Credencial expedida pela SELJ/CEL.
 Artigo 3º - Cada atleta poderá participar de 03 (três) provas individuais e do revezamento.
 Parágrafo Único - As provas deverão ser definidas no ato da inscrição e o atleta não poderá em nenhuma fase do 20º Pró-Atletismo participar em outra prova.
 Artigo 4º - É vedada a participação do 20º Pró-Atletismo do Estado de São Paulo, todos os atletas federados às Federações Especializadas ou à Confederação Brasileira de Atletismo.
 Parágrafo Primeiro - Desde que não sejam federados, os atletas que participarem de competições Abertas da Federação Paulista de Atletismo terão condições de participar da Copa de Atletismo.
 Parágrafo Segundo - Competições Abertas são aquelas em que a Federação Paulista de Atletismo permite a participação de clubes e atletas que não estejam federados.
 Artigo 5º - Se no decorrer do desenvolvimento das etapas do 20º Pró-Atletismo e o atleta vier a se federar, o mesmo terá a sua participação cancelada na fase subsequente.
 Artigo 6º - A participação dos atletas será de inteira responsabilidade de quem os inscrever, cabendo aos municípios e entidades as providências quanto as condições de aptidão física/cênica do atleta para a prática da respectiva modalidade.
 Artigo 7º - Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com atletas antes, durante ou depois das competições.
 III - DAS INSCRIÇÕES
 Artigo 8º - As entidades deverão se inscrever através de formulário próprio disponível na pagina do site da SELJ www.selj.sp.gov.br, ou na DREL/REL de sua região, e será preenchida por prova, categoria e sexo, de 06 a 31 de março.
 Artigo 9º - As diferentes provas do 20º Pró-Atletismo serão divididas nas seguintes categorias (faixas etárias):
 Categoria a - 11 e 12 anos (2006-2005)
 Categoria B - 13 e 14 anos (2004-2003)
 Categoria C - 15 e 16 anos (2002-2001)
 Parágrafo Único - O atleta somente poderá ser inscrito dentro de sua faixa etária.
 Artigo 10 - O atleta não poderá se inscrever por mais de uma entidade.
 Parágrafo Único - Caso o atleta deixe de participar pela entidade, o mesmo poderá continuar sua participação como avulso.
 Artigo 11 - É vedada a inscrição de atletas que estejam cumprindo pena imposta por órgão de Justiça Desportiva da Coordenadoria de Esporte e Lazer.
 Artigo 12 - Será obrigatória a apresentação da Cédula de Identidade (R.G.) expedida pela Secretaria da Segurança ou Forças Armadas, protocolo com carimbo na foto ou Passaporte válido, a partir da Fase Regional (Interior) e 1ª Fase (Capital) ou copia autenticada pelo Cartório.
 Parágrafo Único - Os responsáveis pelo evento poderão, excepcionalmente, autorizar a participação com documento que identifique plenamente o participante.
 IV - DAS ETAPAS
 Artigo 13 - Será disputado na fases Regional e Final Estadual:
 * Fase Regional - realizada pelas respectivas Delegacias Regionais de Esporte, Lazer e Juventude e Capital, até o dia 07 de junho.
 * Final Estadual - 25 a 27-08-2017.
 V - DAS FORMAS DE DISPUTA
 Artigo 14 - Nas fases Regional e Capital, serão realizadas tantas séries quantas forem necessárias, classificando-se os atletas por tempo. Na Fase Estadual, serão disputadas semifinal e final.
 Parágrafo Primeiro - Nas provas de Salto em Distância e Arremesso de Peso, todos os atletas terão direito a 02 (duas) tentativas, e os 08 (oito) melhores atletas a mais 02 (duas) tentativas. Na prova de Salto em Distância, não será obrigatório o uso da tábua de impulsão na categoria A. Na prova de Salto em Altura o atleta terá direito a 02 (duas) tentativas em cada altura.
 Parágrafo Segundo - na Final Estadual será adotado o seguinte critério:
 a) Salto à Altura - altura inicial, 10 cm abaixo do pior resultado apresentado nas Fases Regionais, elevando a barra de 5 em 5 cm até que restem 03 (três) concorrentes, e depois de 3 em 3 cm até que haja um vencedor. Será permitido até 2 (duas) tentativas para cada altura até o término da prova.
 b) Arremesso do Peso e Salto à Distância: 03 (três) tentativas de classificação para todos os atletas e mais 03 (três) para os 06 (seis) ou 08 (oito) melhores resultados.
 VI - DA CLASSIFICAÇÃO
 Artigo 15 - Classificam-se:
CAPITAL - da 1ª para a 2ª etapa os 08 (oito) melhores resultados em cada prova, categoria e sexo.
 Artigo 16 - Classificam-se da Fase Regional e Capital para a Final Estadual, o primeiro colocado de cada prova mais o município sede e os 08 (oito) melhores tempos por índice técnico da Fase Regional e Capital, perfazendo 24 (vinte e quatro) atletas por prova.
 Parágrafo Primeiro - Fica assegurada ao município-sede a participação de 01 (um) atleta por categoria, prova e sexo, desde que tenha participado da fase anterior.
 Parágrafo Segundo - Fica estipulado o dia 20-06-2017 para entrega dos relatórios de todas as fases Regionais ao Gestor do Evento e Setor de Estatística.
 Parágrafo Terceiro - A entidade que confirmar sua participação na Final Estadual e não desistir oficialmente até dia 20-06-2017, ficará impedida de participar no ano seguinte.
 Parágrafo Quarto - Os classificados para a Final Estadual poderão ser substituídos pelos subsequentes na classificação em caso de assistência, até o dia 01-08-2017.
 VII - REGULAMENTO TÉCNICO
 Artigo 17 - As provas serão as seguintes:
 a) Provas de Provas: